



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

DECRETO N.º 04/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 , DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento as normas constitucionais vigentes.

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultados de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995 e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. São feriados e pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimentos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

- III- 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V - 6 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VI - 7 de abril, Sexta Feira da Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX - 8 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 24 de junho, São João (feriado estadual);
- XI - 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- XII - 28 de agosto: São João Batista (ponto facultativo);
- XIII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XV - 5 de outubro, Emancipação Política de Estrela de Alagoas (feriado municipal);
- XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIX -15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX - 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XXI - 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXII - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- XXIII - 24 de dezembro: Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIV - 25 de dezembro: Natal (feriado nacional);
- XXV - 31 de dezembro: Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais e municipais e aos pontos facultativos fixados neste decreto.

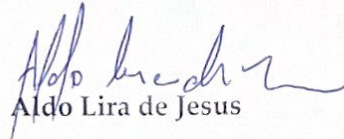
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.307/0001-06

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, em 02 de janeiro de 2023


Aldo Lira de Jesus

- Prefeito -